



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

LDO

Lei de Diretrizes
Orçamentárias

2026

Projeto de Lei

Parnamirim, Abril de 2025

Prefeitura da cidade de Parnamirim/RN

Prefeita | **Raimunda Nilda da Silva Cruz**

Vice-prefeita | **Kátia Carvalho de Lima**

Administração e Recursos Humanos	Kalinne Souza Maia de Morais
Gabinete Civil	Caio César Varela da Silva
Saúde	Rogério Rodrigues Gurgel
Educação	Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
Habitação e Regularização Fundiária	Antônio Vinícius da Costa Barros
Esporte e Lazer	Elisiel Ubirajara Marques
Limpeza Urbana	Fábio Falcão de Miranda
Assistência Social	Fativan Alves Moura de Paiva
Mulher e Direitos Humanos	Kathia Frassinetti Palhano de Oliveira
Obras Públicas e Saneamento	Alexandre Diniz Guinho
Serviços Urbanos	Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Cultura	Anthony Thiago Cartaxo Ferreira
Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	Raimundo Oliveira Filho
Tributação	Wolney Freitas de Azevedo França
Planejamento e Finanças	Kelps de Oliveira Lima
Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana	Givanildo Gomes do Nascimento
Turismo e Desenvolvimento Econômico	Gilney Michell Delmiro de Góis

Controladoria Geral do Município | **Daniel Pedro dos Santos**

Procuradoria Geral do Município | **Herickson Cidarta Gomes de Oliveira**



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GACIV - GABINETE CIVIL

MENSAGEM Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Parnamirim o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instrumento essencial do processo orçamentário que estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o próximo ano. Esta LDO reflete o espírito de um novo tempo, de uma gestão comprometida com a democracia participativa, com a equidade social e com a transparência pública.

A nossa gestão apresenta este projeto como parte da construção coletiva de uma nova Parnamirim, inspirada pelo Plano de Governo 2026-2029, intitulado “Parnamirim nas Mãos do Povo”, composto por 77 propostas que nasceram de um amplo processo de escuta cidadã. Em cada bairro, em cada roda de conversa, construímos uma visão clara do que o povo deseja e precisa. Essa LDO é a materialização orçamentária dessa escuta ativa e da determinação política de governar com o povo e para o povo.

A proposta de diretrizes orçamentária que ora se apresenta contempla, em suas linhas gerais, a consolidação de políticas públicas estruturantes, que visam fortalecer os direitos fundamentais, garantir investimentos em áreas estratégicas e promover o crescimento econômico com justiça social.

Assim, priorizam-se áreas como educação, saúde, segurança, assistência social, infraestrutura urbana, mobilidade, juventude, cultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente. Cada eixo está ancorado em compromissos firmes assumidos com a população e orientado por metas concretas, a serem compatibilizadas com o Plano Plurianual (PPA), o orçamento anual e os instrumentos de transparência e controle.

No campo da educação, esta LDO estabelece diretrizes que permitirão ampliar a rede de ensino infantil, implantar a educação em tempo integral, garantir a formação continuada dos professores, criar novos centros tecnológicos e modernizar a infraestrutura das escolas. Programas

Gabinete Civil de Parnamirim, Centro Administrativo Agnelo Alves. Av. Castor Vieira Régis, 500,
Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-670. (84) 3644-1686/36457366 ///
www.parnamirim.rn.gov.br



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GACIV - GABINETE CIVIL

como “Parnamirim que Educa” e “ParnaTEC” terão sustentação orçamentária adequada para garantir sua plena execução.

Na assistência social, buscamos consolidar o “Programa Parnamirim Cidadã” e o “Habitação para Todos”, fortalecendo os CRAS, ampliando a política de acolhimento, garantindo segurança alimentar e ampliando o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, será implementado o “Plano Municipal Decenal de Assistência Social”, promovendo segurança de direitos a médio e longo prazo.

No campo da saúde, a modernização tecnológica será intensificada com o programa #SaúdeDigital, a criação de novos centros de especialidades, a reorganização da rede de atenção básica, e a ampliação da rede de urgência e emergência. Prevê-se ainda a expansão de unidades 24h, aquisição de ambulâncias e investimentos em terapias especializadas, como o tratamento de TEA e reabilitação física.

A segurança pública, preocupação prioritária diante dos altos índices de violência em Parnamirim, contará com o fortalecimento da Guarda Municipal, expansão do videomonitoramento e implementação do programa “Parnamirim Segura”, com foco em tecnologia, prevenção e inteligência integrada.

No eixo do desenvolvimento econômico, será prioridade desburocratizar o ambiente de negócios, fomentar o microempreendedorismo, especialmente entre as mulheres, e criar o “Centro Municipal de Qualificação Profissional”, fomentando o acesso ao emprego formal.

Quanto à infraestrutura, destacam-se investimentos em drenagem urbana, pavimentação, modernização da iluminação, transporte público e regularização fundiária. A meta é tornar Parnamirim uma cidade conectada, limpa, acessível e resiliente, com prioridade para as regiões mais vulneráveis.

A juventude terá espaço de protagonismo com a criação da Secretaria Municipal da Juventude e a ampliação do calendário esportivo e cultural, com apoio a artistas locais, incentivo ao esporte educacional e o fortalecimento de espaços públicos de convivência.

O turismo e a cultura receberão tratamento especial, com requalificação das praias, fomento ao artesanato, divulgação do calendário cultural e fortalecimento do circuito histórico da cidade, projetando Parnamirim como destino turístico sustentável.



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GACIV - GABINETE CIVIL

Com a presente LDO, reafirmamos nosso compromisso com o planejamento responsável, a disciplina fiscal, o equilíbrio entre receitas e despesas, e o rigoroso cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, reafirmamos nosso princípio fundamental de gestão: o orçamento é um instrumento de transformação social. É através dele que concretizamos direitos, fortalecemos políticas públicas e promovemos a inclusão. A LDO que ora se apresenta é mais do que uma peça técnica: é o reflexo do nosso compromisso coletivo com o povo de Parnamirim.

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, submetemos à apreciação dos nobres Vereadores este Projeto de Lei, na certeza de que ele contribuirá decisivamente para construirmos, juntos, uma cidade mais justa, democrática, próspera e solidária.

Parnamirim nas Mãos do Povo. Com fé, coragem e compromisso, avançamos.

Gratidão, Parnamirim!



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

Projeto de Lei Ordinária nº 089 /2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, na forma do art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Rio Grande do Norte, à Lei Orgânica do Município de Parnamirim e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da necessária atualização em relação ao Plano Plurianual 2026-2029, as diretrizes orçamentárias de política fiscal e respectivas metas para o exercício de 2026, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e dos demais entes supervisionados, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- II - a estrutura e a organização do orçamento do Município;
- III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município;
- IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX - outras disposições.

CAPÍTULO I – PRIORIDADES E METAS

SEÇÃO I
PRIORIDADES E METAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo Municipal:

- I – Modernização da Estrutura Administrativa e Operacional;
- II – Aprimoramento do Processo Legislativo e da Comunicação Institucional;
- III – Valorização da Memória e Desenvolvimento Institucional;
- IV – Gestão Orçamentária e Administrativa Regular.

SEÇÃO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a Fundacional, estabelece para 2026 as seguintes prioridades, por eixo de atuação:

- I – Eixo Assistência Social e Direitos Humanos
 - a) Fortalecer a Vigilância Socioassistencial;
 - b) Programa Habitação para Todos
 - c) Programa Parnamirim Cidadã (expansão CRAS e serviços SUAS)
 - d) Plano Municipal Decenal de Assistência Social
 - e) Fortalecer o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
 - f) Ampliar o Serviço Família Acolhedora
- II – Eixo Desenvolvimento Econômico – Comércio e Serviços
 - a) Instituir o Projeto Empreende Mulher
 - b) Instituir o Programa Acelerador do Desenvolvimento Local
 - c) Instituir o Programa #SimplificaParnamirim (desburocratização e incentivos)
 - d) Criar o Centro Municipal de Qualificação Profissional
 - e) Aprimorar o Turismo no Litoral e atração empresarial
- III – Eixo Educação:
 - a) Instituir o Projeto Parnamirim que Educa (educação infantil, formação continuada)
 - b) Instituir o Programa ParnaTEC (robótica e tecnologia)
 - c) Instituir o Programa Educação Estruturada (infraestrutura e carreira)
 - d) Instituir o Programa Transporte Escolar Seguro
 - e) Estruturar o Programa Escola Segura
 - f) Criar o Instituto Parnamirim Aeroporto Digital.

IV - Eixo Gestão e Transparência

- a) Criar o programa #ParnamirimParticipa (Ouvidoria Municipal)
- b) Inovar com o Portal da Transparência em tempo real
- c) Implantar as 'Centrais do Povo'
- d) Instituir o Programa Parnamirim Capacita (capacitação dos servidores)
- e) Aprimorar o Programa de Estágios Não Obrigatórios em todas as unidades da administração

V – Eixo Infraestrutura e Urbanismo

- a) Revisar e atualizar o Plano Municipal de Saneamento;
- b) Elaborar e aprovar o Plano Diretor de Drenagem;
- c) Promover a Urbanização de Lagoas e ZPAs;
- d) Aprimorar os Planos Diretor e de Mobilidade Urbana;
- e) Construir uma Estação Rodoviária;
- f) Modernizar os pontos de ônibus, táxis e moto-táxis.

VI - Juventude e Esporte

- a) Instituir o Plano Municipal de Esporte e Lazer
- b) Implementar o Projeto Qualidade de Vida no seu bairro
- c) Revitalizar os ginásios e quadras
- d) Revitalizar e modernizar o Estádio Municipal através de PPP
- e) Instituir a Lei de Incentivo ao Esporte e Bolsa Atleta
- f) Ampliar o atendimento as crianças e jovens por meio do esporte

VII – Eixo Saúde

- a) Instituir o Programa #SaúdeDigital e Telemedicina
- b) Instituir programa de atenção a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- c) Promover atividades de apoio ao atendimento Pediátrico
- d) Ampliar o acesso ao atendimento Oftalmológico
- e) Ampliar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação CER
- f) Reestruturar Centro de Zoonoses e Saúde Animal
- g) Criar programa multidisciplinar de Atenção à Saúde e bem-estar das Mulheres Parnamirinhas
- h) Ampliar acesso da população a serviços de atenção especializada
- i) Fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado aumentando sua resolutividade
- j) Promover melhorias na Rede de Urgência e Emergência do município
- k) Instituir Programa de Equidade de Raça, de Gênero e Diversidade no âmbito do município de Parnamirim
- l) Matriciamento nos serviços da saúde mental e atenção primária

VIII – Eixo Segurança Pública

- a) Instituir o Programa #ParnamirimSegura
- b) Fortalecer a Valorização da Guarda Municipal e convocar os aprovados
- c) Desenvolver ações de promoção à proteção a mulheres vítimas de violência
- d) Aprimorar o uso tecnologias na área de segurança

IX – Eixo Turismo e Cultura

- a) Instituir o Plano Municipal do Turismo
- b) Capacitação para guias de turismo
- c) Promover melhorias estruturais em Praias urbanas e Orlas
- d) Promover ações de Segurança no litoral
- e) Instituir o Calendário de Eventos Turísticos
- f) Aprimorar Sistema Municipal de incentivo à Cultura
- g) Organizar Circuito Cultural Histórico
- h) Aprimorar a Escola de Teatro no município

- i) Fomentar o Cajueiro de Pirangi em parceria com o governo do estado

§1º. As atividades, ações, projetos e programas descritos acima poderão ser incluídos no Plano Plurianual, podendo sua execução ser programada em vários exercícios, atendendo a capacidade financeira do município.

§2º. As prioridades da administração municipal descritas acima estarão detalhadas através de metas e planejamento nos quadros que compõem esta Lei (anexos II e III), no que concerne a execução para o exercício 2026.

§3º. As emendas de ações prioritárias advindas de emendas dos Vereadores comporão o anexo V, desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º. A presente Lei de Diretrizes Orçamentária poderá ser revista quando da aprovação do Plano Plurianual 2026–2029.

§5º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que receberão recursos do Tesouro, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá igualmente as Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parnamirim encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças suas propostas orçamentárias parciais até 30 de julho de 2025.

Art. 7º. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras.

Art. 9º. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento da execução orçamentária tal como prevista, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para obras e serviços públicos;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Serviços de consultoria;

VI – Convênios e subvenções;

VII – Locação de imóveis e veículos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 12. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará um percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será

utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria SOF/MPO 169/2024, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso.

Art. 15. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, que sejam reconhecidas por lei como entidade de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), sob pena de vedação a recebimentos de recursos futuros, além de ficar inadimplente com o poder público municipal.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 19. A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 22. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§1º – O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão mediante Decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária e as disposições desta Lei, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais em decorrência da insuficiência dessas em cada Atividade, Ação, Categoria Econômica, Modalidade de aplicação e Fonte de recurso e transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

§2º – A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§3º – Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, assim como recursos oriundos de outras esferas de governo ou entidade e ainda despesas com obrigações patronais, folha de pessoal e sentenças judiciais, não serão computados no limite orçamentário mencionado no inciso I deste artigo, podendo também ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º – A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela ação e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 24. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 25. Os programas priorizados por esta Lei e os que serão contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus

objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Art. 27. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 29. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, em 2026, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada no exercício de 2025, acrescida da variação do índice de preços, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Art. 31. O orçamento do município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e de Tribunais de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 02 de abril de 2026.

Art. 32. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 (LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras e/ou diárias operacionais;

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário e servidores não estáveis;

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII – DAS METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 36. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 37. O Demonstrativo de Metas Fiscais Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a

despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 38. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023- STN.

Art. 39. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas, nos termos do art. 37 desta Lei.

Art. 40. Os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais referidos nos arts. 37 e 38, respectivamente, desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as metas fiscais do município.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 41. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de **avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior**, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 42. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o **Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices do Demonstrativo de Metas Fiscais Anuais, de que trata o art. 37, desta Lei.

SEÇÃO III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 43. O Demonstrativo de Evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO IV ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 44. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

SEÇÃO V ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 45. O Anexo de metas fiscais, na forma do § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF contido nesta lei, apresenta um demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da

receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VI

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 46. Despesa corrente de caráter continuado, a despesa obrigatória derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O **Demonstrativo de margem de expansão das despesas de caráter continuado**, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 47. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, no prazo consignado no art. 131 da Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do

exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar, que sejam reconhecidas por lei como entidades de utilidade pública ou para realização de Parcerias Público-privadas.

Art. 52. O orçamento para o exercício de 2026 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual estabelecido em lei vigente, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (15000006 – Recursos Próprios – Emendas Impositivas).

Art. 53. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2026, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- 01.001 – Câmara Municipal
- 02.001 – Gabinete Civil
- 02.002 – Gabinete do Vice-Prefeito
- 02.003 – Procuradoria-Geral do Município
- 02.004 – Controladoria Geral do Município
- 02.011 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 02.022 – Fundo de Capacitação e Aperfeiçoamento do Trabalhador
- 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação
- 02.041 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
- 02.051 – Fundo Municipal de Saúde
- 02.061 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.072 – Fundo de Assistência aos Conselhos
- 02.073 – Fundo da Infância e do Adolescente
- 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana
- 02.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
- 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 02.151 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
- 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura
- 02.171 – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos

02.202 – Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental

ANEXO II - EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026

Eixo Assistência Social e Direitos Humanos – Assistência Social

● Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial:

Reorganizar a estrutura de atendimento da política pública de Assistência Social, fortalecendo a Vigilância Socioassistencial com base no diagnóstico da realidade local.

Meta: Reestruturação da rede SUAS

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

● Programa Habitação para Todos:

Instituir o Programa Habitação para Todos, visando garantir moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de programas habitacionais que dialoguem com a realidade local.

Meta: Programa de habitação

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Programa Parnamirim Cidadã:

Instituir o Programa Parnamirim Cidadã, com ampliação de unidades do CRAS e dos serviços da rede SUAS.

Meta: Fortalecimento da assistência social

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Plano Municipal Decenal de Assistência Social:

Elaborar e instituir o Plano Municipal Decenal de Assistência Social, com metas claras, mensuráveis e alinhadas com os princípios do SUAS.

Meta: Proteção Social

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Criar o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos:

Criar o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua, garantindo proteção e reinserção social.

Meta: Reinserção Social

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Implantar o Serviço Família Acolhedora:

Implantar o Serviço Família Acolhedora, como alternativa ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco.

Meta: Fortalecimento de vínculos sociais e familiares

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

Eixo Desenvolvimento Econômico – Comércio e Serviços

● Instituir o Projeto Empreende Mulher:

Instituir o Projeto Empreende Mulher, voltado ao empreendedorismo feminino, garantindo capacitação, acesso ao crédito e espaço para comercialização.

Meta: Fortalecimento do empreendedorismo feminino

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Instituir o Programa Acelerador do Desenvolvimento Local:

Instituir o Programa Acelerador do Desenvolvimento Local, articulando políticas públicas e incentivos à instalação e expansão de empreendimentos.

Meta: Promover o desenvolvimento na cidade

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Instituir o Programa #SimplificaParnamirim:

Instituir o Programa #SimplificaParnamirim, focado na desburocratização, digitalização de serviços e criação de ambientes favoráveis ao empreendedorismo.

Meta: Fomentar o acesso a serviços

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Criar o Centro Municipal de Qualificação Profissional:

Criar o Centro Municipal de Qualificação Profissional, com cursos técnicos e profissionalizantes para inserção no mercado de trabalho.

Meta: Democratizar a qualificação profissional

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Aprimorar o Turismo no Litoral e atração empresarial:

Criar o programa Parnamirim Destino Turístico com o intuito de aprimorar a infraestrutura, a geração de empregos e os investimentos no litoral.

Meta: Impactar o turismo no litoral

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

Eixo Educação – Educação

- Instituir o Projeto Parnamirim que Educa:

Instituir o Projeto Parnamirim que Educa, com foco em educação infantil, formação continuada de professores e modernização pedagógica.

Meta: Qualidade do ensino

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

- Programa ParnaTEC:

Instituir o Programa ParnaTEC, que levará robótica, programação e tecnologias aplicadas às escolas municipais.

Meta: Ensino tecnológico

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

- Programa Educação Estruturada:

Instituir o Programa Educação Estruturada, focado em infraestrutura, valorização da carreira docente e melhoria de resultados educacionais.

Meta: Aprendizagem

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Programa Transporte Escolar Seguro:

Instituir o Programa Transporte Escolar Seguro, com veículos modernos, monitoramento e segurança dos alunos.

Meta: Frota de veículos

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Estruturação do Programa Escola Segura

Estruturar o Programa Escola Segura através de videomonitoramento das escolas com presença de vigilantes e apoio da Guarda Municipal.

Meta: Estruturação do programa

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Parnamirim Aeroporto Digital

Criação de um espaço de desenvolvimento de talentos em informática, com espaço para incubação de startups na área de tecnologia da informação.

Meta: Instituto Parnamirim Aeroporto Digital

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

Eixo Gestão e Transparência – Administração Geral

● Criar o programa #ParnamirimParticipa:

Estruturação e organização da Ouvidoria Municipal, com a criação do programa #ParnamirimParticipa, para registrar todas as queixas e sugestões da população, com respostas rápidas e livres de interferências políticas.

Meta: Otimizar os serviços de Ouvidoria

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Ampliação do Portal da Transparência em tempo real:

Ampliação da transparência administrativa, com divulgação detalhada e em tempo real das receitas e despesas no Portal da Transparência, usando linguagem acessível e incentivando o uso pela população.

Meta: Aperfeiçoar os mecanismos de transparência

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Implantar as Centrais do Povo:

Implantação de 'Centrais do Povo', que unificam regionalmente os serviços da Prefeitura, facilitando o acesso do cidadão.

Meta: Otimizar os serviços ao cidadão

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

● Instituir o Parnamirim Capacita:

Instituir o programa Parnamirim Capacita para proporcionar capacitações aos servidores municipais e melhorar suas habilidades de atendimento ao cidadão

Meta: Qualificar os servidores públicos

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Aprimorar os Estágios na administração:

Fortalecimento dos programas de estágios em todas as unidades da administração pública, incentivando a qualificação da juventude.

Meta: Elevar a qualidade dos programas de estágio

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

Eixo Infraestrutura e Urbanismo – Saneamento e Urbanismo

● Revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento:

Revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento, integrando ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos.

Meta: Universalização do acesso ao serviço

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Elaboração e aprovação do Plano Diretor de Drenagem:

Elaborar o Plano Diretor de Drenagem Urbana, com foco na prevenção de alagamentos e gestão de águas pluviais.

Meta: Gestão ambiental

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Promover a Urbanização de Lagoas e ZPAs:

Urbanizar as lagoas urbanas e as Zonas de Proteção Ambiental – ZPAs, conciliando proteção ambiental e uso social.

Meta: Sustentabilidade

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Aprimorar os Planos Diretor e de Mobilidade Urbana:

Aprimorar o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana, com participação social, integração modal e foco em acessibilidade.

Meta: Mobilidade urbana

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Construção de uma Estação Rodoviária:

Construir a nova Estação Rodoviária e implantar a via verde, ligando a zona sul ao centro com transporte eficiente.

Meta: Integração da rede de transporte

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Modernização de pontos de ônibus, táxis e moto-táxis:

Modernizar os pontos de ônibus, táxis e moto-táxis, com abrigos, iluminação e acessibilidade.

Meta: Requalificar os abrigos de passageiros

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

Eixo Juventude e Esporte – Desporto e Lazer

- Instituir o Plano Municipal de Esporte e Lazer:

Instituir o Plano Municipal de Esporte e Lazer, articulado com políticas públicas de juventude, educação e saúde.

Meta: Fomentar ações de esporte e lazer

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

- Revitalização de ginásios e quadras:

Revitalizar os ginásios e quadras esportivas existentes, garantindo acesso e segurança aos usuários.

Meta: Modernizar as estruturas de esporte e lazer

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

- Revitalizar e modernizar o Estádio Municipal via PPP:

Revitalizar e modernizar o Estádio Municipal através de Parceria Público-Privada (PPP), fomentando o esporte local.

Meta: Estádio

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Instituir a Lei de Incentivo ao Esporte e Bolsa Atleta:

Instituir a Lei de Incentivo ao Esporte e o Programa Bolsa Atleta para apoiar atletas e projetos esportivos.

Meta: Promover os incentivos ao esporte no município

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

● Criar a Secretaria Municipal da Juventude:

Criar a Secretaria Municipal da Juventude, com políticas públicas específicas e espaço de escuta e participação juvenil.

Meta: Elevar a qualidade das políticas da juventude

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

Eixo Saúde

- Instituir o Programa #SaúdeDigital e Telemedicina:

Instituir o Programa #SaúdeDigital, com prontuário eletrônico, atendimento remoto e ampliação da telemedicina.

Meta: Unidade conectada

Unidade: 39

Prazo de Execução: 2026

- Instituir programa de apoio especializado em terapia ABA:

Instituir programa de apoio especializado em terapia ABA para promover o tratamento de crianças e adolescentes com transtornos do espectro autista (TEA)

Meta: Criação de Programa

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

- Promoções de atividades de apoio ao atendimento Pediátrico:

Promoções de atividades de apoio ao atendimento Pediátrico abrangendo toda rede de assistência de saúde infantojuvenil, como UBS's e Hospital Maternidade do Divino Amor

Meta: Assegurar atendimento pediátrico

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Criar programa de acesso ao atendimento Oftalmológico:

Promoção de acesso ao atendimento oftalmológico, incluindo parcerias com o setor privado, para agilizar os tratamentos das patologias relacionadas à visão.

Meta: Aprimorar o serviço de atendimento oftalmológico

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Ampliar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER:

Ampliar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, para atender pessoas com deficiência física, intelectual, visual e auditiva, reclassificando para CER IV junto ao Ministério da Saúde.

Meta: Fortalecimento da assistência à pessoa com deficiência

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Reestruturação do Centro de Zoonoses e Saúde Animal:

Modernizar o Centro de Zoonoses e Saúde Animal, com controle populacional e vacinação dos animais.

Meta: Aperfeiçoar a assistência veterinária

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

● Criar Programa multidisciplinar de atendimento de saúde e bem-estar para Mulheres Parnamirinsenses:

Criar programa multidisciplinar de atendimento de saúde e bem-estar para as Mulheres Parnamirinsenses promovendo a integridade física e mental.

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

Eixo Segurança Pública

- Instituir o #ParnamirimSegura (videomonitoramento):

Instituir o Programa #ParnamirimSegura, com ampliação das áreas de videomonitoramento, incluindo escolas, praças e áreas públicas.

Meta: Fortalecimento da segurança pública

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

- Valorização da Guarda Municipal:

Ações de valorização da Guarda Municipal, oferecendo condições adequadas de trabalho, como ampliação do efetivo, sede física e valorização do servidor.

Meta: Modernização da Guarda Municipal

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

- Ações de promoção à proteção a mulheres vítimas de violência:

Ações de promoção à proteção a mulheres para garantir sua integridade, minimizando ocorrências de violência, garantindo o cumprimento das medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário.

Meta: Proteção à mulher

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

- Aprimorar o uso de tecnologias na área de segurança:
-

Aprimorar o uso de tecnologias na área de segurança e inteligência.

Meta: Ampliação territorial da cobertura da segurança pública

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

Eixo Turismo e Cultura

● Instituir o Plano Municipal do Turismo:

Instituir o Plano Municipal do Turismo, com metas e estratégias para o setor.

Meta: Promover avanços no turismo do município

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Urbanização de Praias e Orlas

Promover a urbanização de praias em todo o litoral do município

Meta: Praias urbanizadas

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

● Promover ações de Segurança no litoral

Garantir a segurança litorânea com presença da Guarda Municipal e salva-vidas.

Meta: Proteção nas praias

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

● Instituir o Calendário de Eventos Turísticos:

Instituir o Calendário Municipal de Eventos Turísticos para fomentar o turismo o ano todo.

Meta: Calendário de eventos

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Aprimoramento do Sistema Municipal de incentivo à Cultura:

Aprimoramento do Sistema Municipal de incentivo à Cultura e as artes com adesão à Lei da Cultura Viva.

Meta: Políticas Públicas para cultura

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Organização do Circuito Cultural Histórico:

Organização do Circuito Cultural e Histórico com roteiro guiado e espaços de memória, contemplando a Barreira do Inferno, Centro Cultural Trampolim da Vitória, Parque Aluízio Alves (Planetário e Teatro).

Meta: Fomento ao turismo histórico

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

● Implantar a Escola de Teatro:

Implantar a Escola de Teatro para formação de artistas e inclusão cultural, com integração das áreas de Cultura, Assistência Social, Educação e Iniciativa Privada.

Meta: Investir no desenvolvimento artístico

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

ANEXO III – AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
MODERNIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA MUNICIPAL
PROPAGAÇÃO DO CONTEÚDO DO SITE E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS.
APRIMORAMENTO DAS ROTINAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO
PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL
CAPACITAÇÃO DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES
REAPARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
APRIMORAMENTO DA TV CAMARA
MANTER O PROCESSO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CÂMARA MUNICIPAL

02.001 - GABINETE CIVIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DE USO INSTITUCIONAL
ADQUIRIR MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ADQUIRIR LICENÇAS DE SOFTWARES DE USO GERAL E INSTITUCIONAL
ADEQUAR BENS E MATERIAIS PERMANENTES
IMPLANTAR E AMPLIAR PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL (TELECENTROS) COMUNITÁRIOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DO CENTRO CULTURAL TRAMPOLIM DA VITÓRIA
ATUALIZAR AS FERRAMENTAS COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL
PORTAL CONECTA PARNAMIRIM
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

02.002 GABINETE DA VICE PREFEITA
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OBRIGAÇÕES JUDICIAIS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
INSTITUIR PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO PÚBLICO E PRIVADO. ABRANGENDO A ÁREA AMBIENTAL, PROTEÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO, A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
PROMOVER PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL NAS CONTRATAÇÕES

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAPACITAR E FORMAR CONTINUAMENTE OS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO E PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO
AUDITAR ROTINAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
CONTROLAR AS CONTAS MUNICIPAIS

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DAS SECRETARIAS.
REATIVAR O FÓRUM DOS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA FUNCIONAL DE NATAL.
INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO FÓRUM DOS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA FUNCIONAL DE NATAL.
REALIZAR O DIAGNÓSTICO DOS PONTOS EM COMUM A SEREM TRABALHADOS PELAS CIDADES.

REALIZAR PARCERIAS ENTRE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO NÃO GOVERNAMENTAIS E SISTEMAS "S".
CRIAR O SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA DIVULGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
CRIAR O PROGRAMA "AÇÃO CIDADÃO" NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.
EMENDAS IMPOSITIVAS DO PODER LEGISLATIVO.
CUMPRIR OBRIGAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
EFETUAR PAGAMENTOS DE JUROS E AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS.
EXECUTAR O SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA.
REALIZAR DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS - BANCOS DIVERSOS.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.
GERIR E APOIAR TECNICAMENTE PROJETOS VINCULADOS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

02.021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESENVOLVER SALAS DE APRENDIZADO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROMOVER A AMPLIAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS
ESTRUTURAR UMA ESCOLA DE ESTUDOS VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA
FORMULAR UM SISTEMA DE INOVAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO
FOMENTAR POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR
REALIZAR MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM BENS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAR SEU VALOR DEPRECIADO PELO USO
AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO
LOCAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
APERFEICOAR A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
FORTALECER E INCENTIVAR PARCERIAS ENTRE ESCOLAS DE GOVERNO

02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
APRIMORAR O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO/MOBILIÁRIO MUNICIPAL

MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE MOBILIÁRIO
CRIAR PROGRAMA SEMUT DIGITAL
REESTRUTURAR COM IMPLEMENTO DE ACESSIBILIDADE FÍSICA
PROMOVER A CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
INCENTIVAR A EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
FORTALECER O AMBIENTE DE NEGÓCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

02.041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
IMPLANTAR E FORTALECER A COLETA SELETIVA MUNICIPAL, COM A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A SEPARAÇÃO NA ORIGEM, A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.
AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA REFORÇO DA COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COBRINDO AS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMA EFICIENTE ÀS NECESSIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS.
IMPLANTAR ECOPONTOS PARA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPONIBILIZANDO PONTOS ESTRATÉGICOS EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VOLUMOSOS PELA POPULAÇÃO.
PROMOVER AÇÕES INTERSETORIAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO
EXECUTAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, HOSPITALARES, DE PODAS E ENTULHOS, ATENDENDO ROTAS PREVISTAS
REALIZAR A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMI LEVES E PESADOS PARA APOIO OPERACIONAL
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
IMPLANTAR USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS
IMPLANTAR SALA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA GESTÃO OPERACIONAL, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL
IMPLANTAR USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXPANSÃO DA COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFO PARA ATINGIR MAIS BAIRROS E COMUNIDADES)
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DIGITALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
CRIAÇÃO DE UMA SALA DE SITUAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES
ELABORAR E ACOMPANHAR INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
GESTÃO E CONTROLE EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FORTALECIMENTO DA REDE PSICOSSOCIAL E ESPECIALIDADES MÉDICAS
HABILITAÇÃO DO SERVIÇO "MELHOR EM CASA"
REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR
IMPLEMENTAR A DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CRIAR O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS
IMPLANTAÇÃO DE BASES REGIONAIS DO SAMU
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE ZONÓSES
PROMOVER VACINAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE POPULACIONAL
APRIMORAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLIAR, REFORMAR, MANTER E CONSERVAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS
REFORMAR E IMPLANTAR PARQUES INFANTIS PARA CMEIS E ESCOLAS NOS ANOS INICIAIS.

APARELHAR UNIDADES COM EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS.
APARELHAR ESPAÇOS LÚDICOS E EDUCATIVOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CONSTRUIR UNIDADES ESCOLARES.
REVITALIZAR OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO.
DOTAR OS SETORES DA UNIDADE DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO INSTITUCIONAL.
OFERTAR FARDAMENTO ESCOLAR COMO APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL.
GARANTIR O ACESSO A MATERIAL PEDAGÓGICO.
PROVER TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E GRATUITO AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA.
ESTIMULAR VALORES SOCIAIS E COMPETITIVOS POR MEIO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.
EDUCAR DE FORMA INTEGRAL, COM MAIOR PERMANÊNCIA EM AMBIENTE ESCOLAR.
PROVER O QUADRO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - EDUCADORES A POSTOS.
PROVER O QUADRO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS.
PROVER O QUADRO DE EDUCADORES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
PROVER O QUADRO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS DO ENSINO INFANTIL - DEMAIS PROFISSIONAIS.
PROVER O QUADRO DE EDUCADORES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.
ALIMENTAR E CUIDAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ALIMENTAR E CUIDAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
ALIMENTAR E CUIDAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA E EDUCAÇÃO
APERFEIÇOAR A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
INSTITUIR O PROJETO RAÍZES DO AMANHÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS E MUDAS
ARBORIZAR OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

CRIAR UM ACERVO DIGITAL DE GESTÃO DOS CEMITÉRIOS.
IMPLANTAR SISTEMA DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS NAS BOCAS DE LOBO PARA PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL.
PADRONIZAR E MODERNIZAR OS MERCADOS PÚBLICOS.
REABILITAR POÇOS E AMPLIAR O SISTEMA.
CRIAR O PROJETO ADOTE VERDE, PARA PROMOVER A ADOÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E ÁRVORES.
MODERNIZAR O GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE LED DA CIDADE.
MODERNIZAR O SISTEMA DE SOLICITAÇÃO EM RELAÇÃO AS ILUMINAÇÕES TEMÁTICAS.
AMPLIAR E CONSERVAR O SISTEMA DE DRENAGEM.
FISCALIZAR O DESCARTE DE ÁGUAS PLUVIAIS CLANDESTINAS.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA
MODERNIZAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
PROMOVER ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS URBANOS.
EXPANDIR INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO.
FORTALECER A FISCALIZAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA.
REAPARELHAR EQUIPE DE TRÂNSITO.
EXPANDIR AÇÕES EDUCATIVAS NO TRÂNSITO.
REFORÇAR A FROTA OPERACIONAL DA FISCALIZAÇÃO.
EXPANDIR VIDEOMONITORAMENTO NAS VIAS.
FORTALECER A GOVERNANÇA EM SEGURANÇA PÚBLICA.
EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL COM VEÍCULOS MODERNOS.
ESTRUTURAR PLANO DE AÇÃO PARA EMERGÊNCIAS.
CRIAR PLATAFORMA INTEGRADA DE DADOS AMBIENTAIS.
GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO FACILITADO E INTEGRADO.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.
CRIAR UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E

HUMANIZADA DOS AGENTES DE TRÂNSITO.
SEMANA MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA.
PLANO DE MOBILIDADE URBANA

02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
AMPLIAR E PROTEGER ÁREAS VERDES.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VIATURAS PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO.
ELABORAR E DESENVOLVER PROJETOS E AÇÕES URBANÍSTICAS.
APERFEIÇOAR O PLANO DIRETOR
MODERNIZAR E FORTALECER INSTITUCIONALMENTE A SEMUR
REGULARIZAR OS LOGRADOUROS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
RECOMPOR O MEIO AMBIENTE

02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
REURBANIZAÇÃO DE AVENIDAS
CONSTRUÇÃO DA VIA VERDE
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS
CONSTRUÇÃO DO RANCHO DOS PESCADORES
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE APOIO MULTSETORIAL

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

02.121 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL
--

REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
--

PROMOVER A ASSISTENCIA A IDOSOS EM ABRIGOS
--

CONSTRUIR E IMPLANTAR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
--

CONSTRUIR E IMPLANTAR UM CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CREAS;

GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
--

CONSTRUIR E IMPLANTAR UMA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FORTALECER PARCERIAS COM ENTIDADES E GRUPOS COMUNITÁRIOS
--

FORTALECER O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
--

FORTALECER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
--

FORTALECER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REORDENAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

APRIMORAR A GESTÃO NO ÂMBITO DO SUAS COM APOIO DO IGD-SUAS
--

AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO ACOMPANHAMENTO DO IGD-SUAS

FORTALECER E AMPLIAR A GESTÃO DO CadÚnico / BOLSA FAMÍLIA-IGD

REFORÇAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO IGD -PBF

CONCEDER E AMPLIAR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
--

MODERNIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL
--

FORTALECER O SERVIÇO DE CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS PÚBLICAS
--

MANTER E FORTALECER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOMENTAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

ARTICULAR O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SERVIDORES DA REDE
--

SUAS
PROPORCIONAR EVENTOS DE CAPACITAÇÃO
CONCEBER AÇÕES DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
PROGRAMA BPC NA ESCOLA
CONSOLIDAR AÇÕES DO PROGRAMA AEPTI
DAR SUPORTE AO SERVIÇO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
FORTALECER O ACESSO AO TRABALHO
FORTALECER AÇÕES PARA EMISSÃO DE REGISTROS DE NASCIMENTO E IDENTIDADE CIVIL
FOMENTAR POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
INCENTIVAR A POLÍTICA DE GERAÇÃO DE RENDA
VALORIZAÇÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EXECUTADAS PELOS CONSELHOS TUTELARES
MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA
MANTER O CONSELHOS DE DIREITOS E FUNDO MUNICIPAL LIGADOS A SEMAS
MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
COOPERAR COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO FINANCIAMENTO DE INICIATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS
ESTIMULAR EVENTOS E ATIVIDADES DE BEM-ESTAR SOCIAL
DESENVOLVER AÇÕES DE SUPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MANTER O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

02.131 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROMOÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTE
INCENTIVAR A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
AMPLIAR EVENTOS DE ESPORTE E DE LAZER
PROMOVER O SUPORTE FINANCEIRO PARA ATLETAS PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS
GERAR O SUPORTE FINANCEIRO PARA ATLETAS ADQUIRIREM MATERIAL

ESPORTIVO PARA TREINO
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

02.141 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROMOVER MANUTENÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE CULTURA ESPACIAL E INFORMAÇÕES TURISTICAS
PROMOVER CARNAVAL MULTICULTURAL NO MUNICÍPIO
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON
FOMENTAR A FESTA DO SABUGO
ESTIMULAR A REALIZAÇÃO ANUAL DA SEMANA DO EMPREENDEDORISMO EM PARNAMIRIM
REALIZAR TODOS OS ANOS A MARCHA PARA JESUS
PRODUZIR EM TODOS OS ANOS A SEMANA DA ARTE EVANGÉLICA
ESTIMULAR OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARNAMIRIM
IMPULSIONAR OS EVENTOS E FESTIVAIS DE TURISMO CULTURAL E HISTÓRICO
REALIZAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO
MELHORIA E MANUTENÇÃO PREDIAIS
CRIAR PROGRAMA "PARNAMIRIM DESTINO TURÍSTICO"
FORMULAR FESTIVAIS GASTRONÔMICOS E ROTEIROS CULTURAIS
REALIZAR AÇÕES PARA O CORREDOR NATALINO
ESTRUTURAR ROTEIRO JUNINO NO MUNICÍPIO
ARTICULAR A CRIAÇÃO DE EVENTOS CINEMATOGRAFICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
CRIAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES E MICROEMPRESÁRIOS
CRIAR UM PROGRAMA COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR E ORGANIZAR ASSOCIAÇÕES E COLONIA DE PESCA NO MUNICÍPIO
REALIZAR AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO DA CADEIA MUSICAL
CRIAR ATIVIDADES E PROMOVER SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA DE PARNAMIRIM

IMPLANTAR CENTROS DE ATENDIMENTOS AOS TURISTAS
APOIAR E FOMENTAR AÇÕES E EVENTOS RELIGIOSOS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE

02.151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA DA UNIDADE
AMPLIAR O ACESSO AO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL.
PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.
GERENCIAR OS RECURSOS DESTINADOS AOS PROJETOS RELACIONADOS ÀS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.
GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.
REALIZAR A AVALIAÇÃO DE PRÉ-OCUPAÇÃO DAS ÁREAS E DAS FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS PELOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
REALIZAR O MAPEAMENTO SOCIOECONÔMICO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DOS ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DO MUNICÍPIO.
CAPTAR AS DOAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA USO EM PROGRAMAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS.
FORTALECER A GOVERNANÇA E A GESTÃO PARTICIPATIVA DA POLÍTICA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO
ATUALIZAR, IMPLEMENTAR E INSTITUCIONALIZAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02.161 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FORTALECER EVENTOS À COMUNIDADE CRISTÃ DE PARNAMIRIM
EXPANDIR CULTURA NOS BAIRROS
REALIZAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO - CMPC

PROMOVER A REALIZAÇÕES DE FESTIVAIS CULTURAIS
EXPANDIR OFICINAS CULTURAIS
REALIZAR EVENTOS CULTURAIS EM VÁRIOS BAIRROS DE PARNAMIRIM
ESTRUTURAR O PLANETÁRIO
PROMOVER APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS
ESTRUTURAR A SECRETARIA DE CULTURA
REALIZAR SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
PROMOVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES RELIGIOSAS

02.171 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE SOCIAL.
INSTITUIR E FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+
PROJETO "POR ELAS" NAS ESCOLAS.
REALIZAR O EVENTO "SEMANA MAIS MULHER", INSTITUÍDA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.889/2018.
PROJETO "ENTRE CICLOS".
PROJETO CAMINHOS DE MARIA PARA PROMOÇÃO DA CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS
CRIAR O ESPAÇO MULHER LIVRE.
FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER.
FOMENTAR AÇÕES DE ASSISTENCIA INTEGRALIZADA PARA MULHERES EM VULNERABILIDADE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

IV – METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO I – A – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS
2026

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	772.948.186,49	868.798.477,73	971.048.284,00	984.346.218,86	1.024.782.126,10	1.069.051.298,23
Receita Tributária	207.486.215,04	249.939.030,80	331.484.311,00	313.327.211,74	338.393.388,68	365.464.859,77
Receita de Contribuições	22.536.641,57	23.850.564,90	22.099.060,00	24.038.569,79	24.957.662,89	25.514.765,85
Receita Patrimonial	12.449.481,11	9.466.201,32	5.970.660,00	6.524.369,33	7.853.551,21	8.985.116,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	69.262,50	52.100,00	0,00	65.000,00	0,00
Transferências Correntes	519.056.170,06	564.661.683,04	603.597.153,00	629.761.842,66	642.357.079,51	655.204.221,10
Outras Receitas Correntes	11.419.677,71	20.811.735,17	7.845.000,00	10.694.225,34	11.155.443,81	13.882.335,12
RECEITAS DE CAPITAL	69.874.253,60	77.864.105,05	48.794.521,00	24.422.471,63	9.824.665,91	10.258.996,85
Operações de Crédito	39.901.446,13	69.711.392,26	37.112.001,00	15.164.616,01	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.972.807,47	8.152.712,79	11.682.520,00	9.257.855,62	9.824.665,91	10.258.996,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	842.822.439,09	946.662.582,78	1.019.842.805,00	1.008.768.690,49	1.034.606.792,01	1.079.310.295,08

FONTE: Balanço 2023, Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre – 2024, LOA 2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF

PREVISÕES %	2026	2027	2028
PIB Nacional	1,60	2,00	2,00
Receita Tributária Municipal	8,00	8,00	8,00

FONTE: Banco Central do Brasil, Boletim FOCUS de 07/04/2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO I – B – DETALHES DA RECEITA
2026**

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

RECEITAS TRIBUTÁRIAS			RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO			RECEITA PATRIMONIAL		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2023	207.486.215,04	-	2023	22.536.641,57	-	2023	12.449.481,11	-
2024	249.939.030,80	20,46	2024	23.850.564,90	5,83	2024	9.466.201,32	-23,96
2025	331.484.311,00	32,63	2025	22.099.060,00	-7,34	2025	5.970.660,00	-36,93
2026	313.327.211,74	-5,48	2026	24.038.569,79	8,78	2026	6.524.369,33	9,27
2027	338.393.388,68	8,00	2027	24.957.662,89	3,82	2027	7.853.551,21	20,37
2028	365.464.859,77	8,00	2028	25.514.765,85	2,23	2028	8.985.116,38	14,41

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2023	519.056.170,06	-	2023	11.419.677,71	-	2023	39.901.446,13	-
2024	564.661.683,04	8,79	2024	20.811.735,17	82,24	2024	69.711.392,26	74,71
2025	603.597.153,00	6,90	2025	7.845.000,00	-62,30	2025	37.112.001,00	-46,76
2026	629.761.842,66	4,33	2026	10.694.225,34	36,32	2026	15.164.616,01	-59,14
2027	642.357.079,51	2,00	2027	11.155.443,81	4,31	2027	0,00	0,00
2028	655.204.221,10	2,00	2028	13.882.335,12	24,44	2028	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS			TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2023	0,00	-	2023	29.972.807,47	-	2023	0,00	-
2024	0,00	0,00	2024	8.152.712,79	-72,80	2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2025	11.682.520,00	43,30	2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2026	9.257.855,62	-20,75	2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2027	9.824.665,91	6,12	2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2028	10.258.996,85	4,42	2028	0,00	0,00

FONTE: SOFC, Balanço Orçamentário 2023, 2024, Portal da Transparência LOA 2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF

NOTAS:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO II – A – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – DESPESAS
2026

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	757.295.862,94	873.304.007,86	880.875.172,00	873.866.868,90	893.924.792,88	920.492.452,29
Pessoal e Encargos Sociais	408.604.629,84	456.163.154,90	441.388.266,00	442.886.956,10	460.602.434,34	478.013.206,36
Juros e Encargos da Dívida	6.659.578,29	6.358.172,39	9.645.794,00	7.423.667,25	7.566.200,56	7.300.249,58
Outras Despesas Correntes	342.031.654,81	410.782.680,57	429.841.112,00	423.556.245,55	425.756.157,98	435.178.996,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	73.928.285,79	158.165.977,48	138.967.633,00	111.823.033,10	118.257.772,18	125.763.871,50
Investimentos	60.367.496,53	135.151.879,94	117.755.535,00	88.257.621,58	94.000.876,85	100.598.422,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.560.789,26	23.014.097,54	21.212.098,00	23.565.411,52	24.256.895,33	25.165.449,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	831.224.148,73	1.031.469.985,34	1.019.842.805,00	985.689.902,00	1.012.182.565,06	1.046.256.323,79

FONTE: Balanço 2023, Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre – 2024, LOA 2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF.

PREVISÕES	2026	2027	2028
Inflação	4,50	4,00	3,78

FONTE: Banco Central do Brasil, Boletim FOCUS de 07/04/2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO II – B – DETALHES DA DESPESA
2026

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2023	408.604.629,84	-	2023	6.659.578,29	-	2023	342.031.654,81	-
2024	456.163.154,90	11,64	2024	6.358.172,39	-4,53	2024	410.782.680,57	20,10
2025	441.388.266,00	-3,24	2025	9.645.794,00	51,71	2025	429.841.112,00	4,64
2026	442.886.956,10	0,34	2026	7.423.667,25	-23,04	2026	423.558.245,55	-1,46
2027	460.602.434,34	4,00	2027	7.566.200,56	1,92	2027	425.756.157,98	0,52
2028	478.013.206,36	3,78	2028	7.300.249,58	-3,51	2028	435.178.996,35	2,21

INVESTIMENTOS			INVERSÕES FINANCEIRAS			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %	Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2023	60.367.496,53	-	2023	0,00	-	2023	13.560.789,26	-
2024	135.151.879,94	123,88	2024	0,00	#DIV/0!	2024	23.014.097,54	69,71
2025	117.755.535,00	-12,87	2025	0,00	0,00	2025	21.212.098,00	-7,83
2026	88.257.621,58	-25,05	2026	0,00	0,00	2026	23.565.411,52	11,09
2027	94.000.876,85	6,51	2027	0,00	0,00	2027	24.256.895,33	2,93
2028	100.598.422,18	7,02	2028	0,00	0,00	2028	25.165.449,32	3,75

FONTE: SOFC, Balanço Orçamentário 2023, 2024, Portal da Transparência LOA 2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO III – AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO
2026

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	772.948.185,49	868.798.477,73	971.048.284,00	984.346.218,86	1.024.782.126,10	1.069.051.298,23
Receitas Tributárias	207.486.215,04	249.939.030,80	331.484.311,00	313.327.211,74	338.393.388,68	365.464.859,77
Receitas de Contribuição	22.536.641,57	23.850.564,90	22.099.060,00	24.038.569,79	24.957.662,89	25.514.765,85
Receita Patrimonial	12.449.481,11	9.466.201,32	5.970.660,00	6.524.369,33	7.853.551,21	8.985.116,38
Aplicações Financeiras (II)	12.449.481,11	9.466.201,32	5.970.660,00	6.524.369,33	7.853.551,21	8.985.116,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	69.262,50	52.100,00	0,00	65.000,00	0,00
Transferências Correntes	519.056.170,06	564.661.683,04	603.597.153,00	629.761.842,66	642.357.079,51	655.204.221,10
Outras Receitas Correntes	11.419.677,71	20.811.735,17	7.845.000,00	10.694.225,34	11.155.443,81	13.882.335,12
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	760.498.704,38	859.332.276,41	965.077.624,00	977.821.849,53	1.016.928.574,89	1.060.066.181,85
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	69.874.253,60	77.864.105,05	48.794.521,00	24.422.471,63	9.824.665,91	10.258.996,85
Operações de Crédito (V)	39.901.446,13	69.711.392,26	37.112.001,00	15.164.616,01	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.972.807,47	8.152.712,79	11.682.520,00	9.257.855,62	9.824.665,91	10.258.996,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	29.972.807,47	8.152.712,79	11.682.520,00	9.257.855,62	9.824.665,91	10.258.996,85
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	790.471.511,85	867.484.989,20	976.760.144,00	987.079.705,15	1.026.753.240,80	1.070.325.178,70
RECEITA TOTAL	842.822.439,09	946.662.582,78	1.019.842.805,00	1.008.768.690,49	1.034.606.792,01	1.079.310.295,08
DESPESAS CORRENTES (X)	757.295.862,94	873.304.007,86	880.875.172,00	873.866.868,90	893.924.792,88	920.492.452,29
Pessoal e Encargos Sociais	408.604.629,84	456.163.154,90	441.388.266,00	442.886.956,10	460.602.434,34	478.013.206,36
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.659.578,29	6.358.172,39	9.645.794,00	7.423.667,25	7.566.200,56	7.300.249,58
Outras Despesas Correntes	342.031.654,81	410.782.680,57	429.841.112,00	423.556.245,55	425.756.157,98	435.178.996,35
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	750.636.284,65	866.945.835,47	871.229.378,00	866.443.201,65	886.358.592,32	913.192.202,71
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	73.928.285,79	158.165.977,48	138.967.633,00	111.823.033,10	118.257.772,18	125.763.871,50
Investimentos	60.367.496,53	135.151.879,94	117.755.535,00	88.257.621,58	94.000.876,85	100.598.422,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	13.560.789,26	23.014.097,54	21.212.098,00	23.565.411,52	24.256.895,33	25.165.449,32
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	60.367.496,53	135.151.879,94	80.643.534,00	88.257.621,58	94.000.876,85	100.598.422,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	811.003.781,18	1.002.097.715,41	951.872.912,00	954.700.823,23	980.359.469,17	1.013.790.624,89
DESPESA TOTAL	831.224.148,73	1.031.469.985,34	1.019.842.805,00	985.689.902,00	1.012.182.565,06	1.046.256.323,79
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-20.532.269,33	-134.612.726,21	24.887.232,00	32.378.881,92	46.393.771,63	56.534.553,80

FONTE: Balanço 2023, Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre – 2024, LOA 2025 e Estimativas Próprias da SEPLAF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R5

ESPECIFICAÇÃO	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	46.636.738,83	94.100.222,30	134.727.102,90	175.467.214,99	157.920.493,49	142.128.444,14	127.915.599,73
DEDUÇÕES (II)	68.511.427,41	87.413.853,49	124.341.034,28	203.179.050,70	217.698.777,95	111.000.000,00	103.500.000,00
Ativo Disponível	106.262.715,57	128.068.166,85	167.563.578,21	216.089.798,14	237.698.777,95	130.000.000,00	125.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.751.288,16	40.654.313,36	43.222.543,93	12.910.747,44	20.000.000,00	19.000.000,00	21.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-21.874.688,58	6.686.368,81	10.386.068,62	-27.711.835,71	-59.778.284,46	31.128.444,14	24.415.599,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-21.874.688,58	6.686.368,81	10.386.068,62	-27.711.835,71	-59.778.284,46	31.128.444,14	24.415.599,73

RESULTADO NOMINAL	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	28.561.057,39	3.699.699,81	-38.097.904,33	-32.066.448,76	-28.649.840,32	-6.712.844,41

FONTE: SOFC – Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil e Estimativas Próprias da SEPLAF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
ANEXO V – MONTANTE DA DÍVIDA
2026

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

RS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	46.636.738,83	94.100.222,30	134.727.102,90	175.467.214,99	157.920.493,49	142.128.444,14	127.915.599,73
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	46.636.738,83	94.100.222,30	134.727.102,90	175.467.214,99	157.920.493,49	142.128.444,14	127.915.599,73
DEDUÇÕES (II)	68.511.427,41	87.413.853,49	124.341.034,28	203.179.050,70	217.698.777,95	111.000.000,00	103.500.000,00
Ativo Disponível	106.262.715,57	128.068.166,85	167.563.578,21	216.089.798,14	237.698.777,95	130.000.000,00	125.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	37.751.288,16	40.654.313,36	43.222.543,93	12.910.747,44	20.000.000,00	19.000.000,00	21.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-21.874.688,58	6.686.368,81	10.386.068,62	-27.711.835,71	-69.778.284,46	31.128.444,14	24.415.599,73

FONTE: SOFC – Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil e Estimativas Próprias da SEPLAF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100
Receita Total	1.008.768.690,49	965.328.890,42	974,415	1.034.606.792,01	951.975.333,10	999,373	1.079.310.295,08	956.936.287,43	1.042,554
Receitas Primárias (I)	987.079.705,15	944.573.880,53	953,465	1.026.753.240,80	944.749.025,40	991,787	1.070.325.178,70	948.969.918,58	1.033,875
Despesa Total	985.689.902,00	943.243.925,36	952,122	1.012.182.565,06	931.342.073,12	977,713	1.046.256.323,79	927.630.030,73	1.010,626
Despesas Primárias (II)	954.700.823,23	913.589.304,53	922,189	980.359.469,17	902.060.608,37	946,973	1.013.790.624,89	898.845.347,11	979,266
Resultado Primário (III) = (I – II)	32.378.881,92	30.984.576,00	31,276	46.393.771,63	42.688.417,03	44,814	56.534.553,80	50.124.571,48	54,609
Resultado Nominal	-32.066.448,75	-30.685.596,89	-30,974	-28.649.840,32	-26.361.649,17	-27,674	-6.712.844,41	-5.951.730,88	-6,484
Dívida Pública Consolidada	157.920.493,49	151.120.089,47	152,543	142.128.444,14	130.777.000,50	137,288	127.915.599,73	113.412.314,94	123,559
Dívida Consolidada Líquida	-59.778.284,46	-57.204.099,96	-57,743	31.128.444,14	28.642.293,10	30,068	24.415.599,73	21.647.318,17	23,584

FONTE: Estimativas Próprias da SEPLAF.

NOTA: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78

FONTE: Banco Central do Brasil. Boletim FOCUS de 07/04/2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	%PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	%PIB	Variação	
					Valor (c) = (b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.177.802.515,00	1.137,69	946.662.582,78	914,42	-231.139.932,22	-19,62
Receitas Primárias (I)	1.142.468.439,55	1.103,56	867.484.989,20	837,94	-274.983.450,35	-24,07
Despesa Total	1.177.802.515,00	1.137,69	1.031.469.985,34	996,34	-146.332.529,66	-12,42
Despesas Primárias (II)	1.142.468.439,55	1.103,56	1.002.097.715,41	967,97	-140.370.724,14	-12,29
Resultado Primário (III)=(I – II)	0,00	0,00	-134.612.726,21	-130,03	-134.612.726,21	#DIV/0!
Resultado Nominal	25.000.000,00	24,15	3.699.699,81	3,57	-21.300.300,19	-85,20
Dívida Pública Consolidada	31.000.000,00	29,94	134.727.102,90	130,14	103.727.102,90	334,60
Dívida Consolidada Líquida	64.000.000,00	61,82	10.386.068,62	10,03	-53.613.931,38	-83,77

FONTE: LOA 2024, Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre – 2024 e Estimativas Próprias da SEPLAF.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB estadual estimado para 2024	103.525.556,95

FONTE: IBGE e Estimativas Próprias da SEPLAF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III – DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	842.822.439,09	946.662.582,78	12,32	1.019.842.805,00	7,73	1.008.768.690,49	-1,10	1.034.606.792,01	2,50	1.079.310.295,08	4,14	
Receitas Primárias (I)	790.471.511,85	867.484.989,20	9,74	976.760.144,00	12,60	987.079.705,15	1,05	1.026.753.240,80	3,86	1.070.325.178,70	4,07	
Despesa Total	831.224.148,73	1.031.469.985,34	24,09	1.019.842.805,00	-1,13	985.689.902,00	-3,46	1.012.182.565,06	2,62	1.046.256.323,79	3,26	
Despesas Primárias (II)	811.003.781,18	1.002.097.715,41	23,56	951.872.912,00	-5,01	854.700.823,23	0,30	980.359.469,17	2,62	1.013.790.624,89	3,30	
Resultado Primário (III)=(I – II)	-20.532.269,33	-134.612.726,21	555,62	24.887.232,00	-118,49	32.378.881,92	23,14	46.393.771,63	30,21	56.534.553,80	18	
Resultado Nominal	28.561.057,39	3.699.699,81	-87,05	-38.097.904,33	-1.129,76	-32.066.448,75	-18,81	-28.649.840,32	-11,93	-6.712.844,41	-326,79	
Dívida Pública Consolidada	94.100.222,30	134.727.102,90	43,17	175.467.214,99	30,24	157.920.493,49	-11,11	142.128.444,14	-11,11	127.915.599,73	-11,11	
Dívida Consolidada Líquida	-21.874.688,58	10.386.068,62	-147,48	-27.711.835,71	-366,82	-59.778.284,46	53,64	31.128.444,14	292,04	24.415.599,73	-27,49	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	847.036.551,29	1.017.662.276,49	16,77	975.926.129,19	-4,10	965.328.890,42	-1,09	951.975.333,10	-1,38	956.936.287,43	0,52	
Receitas Primárias (I)	794.423.869,41	932.546.363,39	14,81	934.698.702,39	0,23	944.573.880,53	1,06	944.749.025,40	0,02	948.969.918,58	0,45	
Despesa Total	835.380.269,47	1.108.830.234,24	24,66	975.926.129,19	-11,99	943.243.925,36	-3,35	931.342.073,12	-1,26	927.630.030,73	-0,40	
Despesas Primárias (II)	815.058.800,09	1.077.255.044,07	24,34	910.883.169,38	-15,44	913.589.304,53	0,30	902.060.608,37	-1,26	23.576.526,16	-97,39	
Resultado Primário (III)=(I – II)	-20.634.930,68	-144.708.680,68	-9,53	23.815.533,01	15,67	30.984.576,00	0,76	42.668.417,03	1,28	925.393.392,42	97,83	
Resultado Nominal	28.703.862,68	3.977.177,30	-621,71	-36.457.324,72	-1.016,66	-30.685.596,89	-15,83	-26.361.649,17	-14,09	-5.951.730,88	-77,42	
Dívida Pública Consolidada	94.570.723,41	144.831.635,62	34,70	167.911.210,52	15,94	151.120.089,47	-10,00	130.777.000,50	-13,46	113.412.314,94	-13,28	
Dívida Consolidada Líquida	-21.984.062,02	11.165.023,77	296,90	-26.518.503,07	-337,51	-57.204.099,96	115,71	28.642.293,10	-150,07	21.647.318,17	-24,42	

FONTE: Estimativas Próprias da SEPLAF.

ÍNDICE DE PIB NACIONAL/INFLAÇÃO (%)

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB Nacional	4,60	2,90	1,78	1,60	2,00	2,00
Índice de Inflação	5,79	4,62	3,77	4,50	4,00	3,78

FONTE: Banco Central do Brasil. Boletim FOCUS de 07/04/2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º § 2º, inciso III)

RS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio/Capital	954.250.739,04	100,00	1.222.924.960,73	100,00	1.222.924.976,30	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	954.250.739,04	100	1.222.924.960,73	100	1.222.924.976,30	100

FONTE: Balanço Patrimonial 2022, 2023. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - RISCOS FISCAIS
2026

AMF – Demonstrativo VI (LRF art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2026	PROVIDÊNCIA	2026
1. Passivos Contingentes	0,00	Reserva de Contingência	0,00
1.1 – Precatórios Judiciais	R\$ 1.500.000,00	Reserva de Contingência – A SER Alocada ao Orçamento 2026 – art. 5º III da LRF	R\$ 1.500.000,00
2. Riscos Fiscais	0,00	Redução dos Investimentos Municipais	0,00
2.1 – Arrecadação – Rec. Capital – Recursos Governo Federal	R\$ 40.000.000,00	Obras e demais investimentos – provenientes com Recursos do OGU + Próprios	R\$ 40.000.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos	0,00		0,00
3.1 -	0,00		0,00
SOMA	41.500.000,00	SOMA	41.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2026	2027	2028	
EMPREGO/SERVIÇO	IPTU	26.345.610,25	27.384.084,83	28.410.097,31	
EMPREGO/SERVIÇO	ISS	632.071,37	469.588,59	614.251,62	EMPREGO
EMPREGO/SERVIÇO	ITV	1.252.899,42	1.378.189,36	1.516.008,30	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

R\$

EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita – Aumento da Receita Tributária	0,00
(-) Transferências Constitucionais – Repasses – Município não realiza	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II) – Corte com Investimentos OGU + Próprios	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00